**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO Norte 1**

**SALA DE LEITURA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2018**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Norte 1, torna pública a abertura de inscrições para o processo de credenciamento, seleção e atribuição aos docentes interessados em atuar nas **SALAS E AMBIENTE DE LEITURA**no ano de 2018, nos termos da **Resolução SE 70/2011, alterada pela Resolução SE 14/2016, alterada pela Resolução SE 70/2016 e Comunicado CGEB de 28/12/2016**; e ***Resolução SE 76, de 28-12-2017*** nas escolas contempladas com o projeto.

**I – DOS LOCAIS**

**Período do Credenciamento:**

**Dias: 28.03.2018 a 06/04/2018**

**Horário: 10h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00 min.**

Local: Diretoria de Ensino Note 1

Rua Faustolo, Nº 281 – Água Branca – SP

**II – DOS REQUISITOS**

São requisitos à seleção de docente para atuar nas salas ou ambientes de leitura:

1. ser portador de diploma de licenciatura plena com vínculo com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer dos campos de atuação, observada, quanto à situação funcional, a seguinte ordem de prioridade;
2. docente readaptado e
3. docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho.
4. estar inscrito no Processo anual de atribuição de classes e aulas e nos Projetos da Pasta

**III - Excepcionalmente**, na ausência de docentes de que trata a **Resolução SE 70/2011, alterada pela Resolução SE 14/2016, alterada pela Resolução SE 70/2016 e Comunicado CGEB de 28/12/2016**, poderá haver a atribuição ao **ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondentes à carga horária mínima de 12 horas semanais**.

**IV** - **Atender ao perfil**: o docente, no desempenho de suas funções como responsável pela Sala de Leitura, deverá propor e executar ações inovadoras e criativas de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos. Para tanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:

a) seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de Jornais e Revistas;

b) conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;

c) domine programas e ferramentas de Informática;

**V – DAS ATRIBUIÇÕES**

As salas ou ambientes de leitura contarão com um professor responsável por seu funcionamento, a quem caberá:

1 – comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;

2 – participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPCs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;

3 – elaborar o projeto de trabalho;

4 – planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;

5 – orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;

6 – selecionar e organizar o material documental existente;

7 – coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:

a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;

b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;

8 – elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;

9 – organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;

10 – incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, para utilização em atividades pedagógicas;

11 – promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;

12 – ter habilidade com programas e ferramentas de informática.

**VI– DA CARGA HORÁRIA** - **Resolução SE 76, de 28-12-2017**

Artigo 5º - O docente selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com uma das seguintes cargas horárias:

**I** - **40 (quarenta) horas semanais, sendo**:

32 (trinta e duas) aulas em atividades com alunos; 16 (dezesseis) aulas de trabalho pedagógico, das quais 3 (três) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 13 (treze) aulas em local de livre escolha do docente;

**II – 24 (vinte e quatro) horas semanais, sendo:**

19 (dezenove) aulas em atividades com alunos e 9 (nove) aulas de trabalho pedagógico, das quais 2 (duas) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 7 (sete) aulas em local de livre escolha do docente.

**III – 20 ( vinte) horas semanais, sendo:**

16 (dezesseis) aulas em atividades com alunos e 8 (oito) aulas de trabalho pedagógico, das quais 2 (duas) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 6 (seis) aulas em local de livre escolha do docente;

§ 1º - As unidades escolares que contarem com até dois turnos de funcionamento poderão, para atendimento das ações desenvolvidas na sala ou ambiente de leitura, optar por 1 (um) docente com a carga horária prevista no inciso I, ou com 2 (dois) docentes, na conformidade da carga horária estabelecida no inciso III, deste artigo.

§ 2º - O docente, de que tratam os incisos II e III deste artigo, poderá completar a carga horária de trabalho até o limite de 40 horas semanais, com atribuição de aulas regulares.

§ 3º - O professor, no desempenho das atribuições relativas a sala ou ambiente de leitura, usufruirá férias de acordo com o calendário escolar, juntamente com seus pares docentes.

**VII – DAS INSCRIÇÕES**

No ato da inscrição o candidato deverá entregar cópias reprográficas dos seguintes documentos:

a) Diploma de Licenciatura Plena;

b) RG e CPF;

c) Comprovante de estar inscrito para o processo de atribuição de aulas 2018.

**VIII – DA CLASSIFICAÇÃO**

Os docentes credenciados, atendidas as disposições deste edital, serão classificados de acordo com o item II deste edital, seguindo a ordem de classificação geral para a atribuição anual de classe/aulas.

**XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.

2) No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento do Projeto Sala de Leitura, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas, perderá, a qualquer tempo, estas aulas, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da escola, conforme artigo 7º da Resolução SE 70/2011.

3) Ao docente que se encontre com aulas da SALA DE LEITURA atribuídas aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.

4) O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

5) Será nulo o credenciamento de docente que não for devidamente classificado pelo Departamento de Recursos Humanos da SEE para ministrar aulas no ano letivo de 2018, e credenciado para atuar nos Projetos da Pasta.

Luís Vanderlei e Márcia Mecca

Comissão responsável pela sala / ambiente de Leitura